



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

OF. 191/01 – Secitma

Apucarana, 24 de maio de 2001

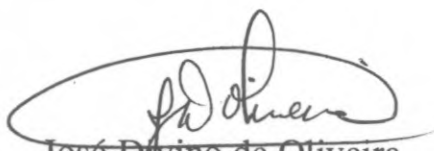
Senhor Secretário:

*7/ Providencia
projto de lei
Apucarana, 24/05/01
Waldomiro*


Secretário Municipal de Administração
Waldomiro Popadiuk

Vimos através deste, solicitar projeto de lei para liberação de escritura definitiva dos lotes de terra sob nºs 04/05/06 da quadra 1 – Parque Indl Zona Norte IV - doados pela lei 007/95 – Coinmil – Comércio e Indústria de Milho Ltda, por ter cumprido os art. 2º e 3º da referida Lei.

Sem mais,


José Divino de Oliveira
Sec. Ind. Cm. Tur. e M. Ambiente

Atenciosamente


Carlos Mendes
Diretor de Ind. e Comércio

Ilmo Sr.
Valdomiro Popadiuk
Sec. Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 007/95



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa COINMIL-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MILHO LTDA., como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa COINMIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MILHO LTDA. - CGC/MF 78.011.202/0001-26, os imóveis designados pelos lotes de terras sob nºs 04, 05 e 06 (quatro, cinco e seis) da Quadra nº 01 (um) com área total de 13.859,80 m²., do Parque Industrial Zona Norte-IV Etapa, resultante da subdivisão do lote nº 14/15/16/17/18/19/20-D/REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, de propriedade do município de Apucarana, conforme Matrícula originária nº 15.798 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - Os imóveis serão destinados à implantação da sede da donatária, no ramo de produtos alimentícios.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto municipal e conseqüente reversão dos imóveis doados ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 1º dia do mês de abril de 1.995.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



Coinmil Comercio e Industria de Milho Ltda.

C.G.C; 78.011.202/0001-26 Insc. Estadual; 63603761-31.

Rua Elizeu Cilião de Moura nº 484.

Parque Industrial Norte , CEP;86.805-708. Apucarana-Pr.

Fone(Fax); (0xx) 43 426-7474.

em@il; Coinmil@uol.com.br.

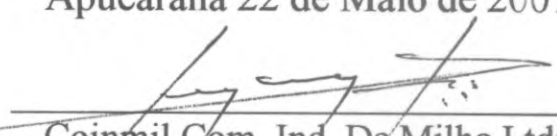
Exmº Sr , Prefeito do Município de Apucarana – Pr.

Coinmil – Comércio e Indústria de Milho Ltda, empresa inscrita no CNPJ-M.F. sob nº 78.011.202/0001-26 representada neste ato pelo diretor João Marques dos Reis vem requerer a V.Exª a escritura definitiva dos lotes de terra sob o nº 04 – 05 – 06 (quatro, cinco, seis) da quadra 01 (um) do Parque Industrial Zona Norte IV Etapa resultante da subdivisão dos lotes 14-15-16-17-18-19-20-D-REM da gleba Patrimônio de Aricanduva, cidade de Propriedade do Município de Apucarana conforme matrícula originária nº 15.798 do CRI 1º ofício local conforme Lei 007/95 autorização de doação em 01 de Abril de 1995.

20015 7957 22/05/2001
Escritura
Escritura de Imovel
COINMIL-COM. IND. DE MILHO LTD

Nestes Termos
Pede Deferimento

Apucarana 22 de Maio de 2001.


Coinmil Com. Ind. De Milho Ltda.
Diretor: João Marques dos Reis